



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.945 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1783/2018, que autoriza o Poder Executivo a Transferir mediante termo de Fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER – APECAN", e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da lei Municipal nº. 1.783/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER – APECAN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ em 12/07/2010, sob nº. 12.622.618/0001-72, Código Nacional de Atividade Econômica Principal 87.11-5-04, estabelecida na cidade de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo, Rua Ângelo Avanzi, nº 144, Centro.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente e posteriores, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 09 de fevereiro de 2023.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.